



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA CCP-SEMA Nº007/2025

Dispõe sobre orientações técnicas para a correta solicitação, análise e julgamento de amostras ou catálogos nos procedimentos licitatórios, visando assegurar a aquisição de bens com qualidade, desempenho adequado e conformidade com as especificações definidas no termo de referência ou projeto básico, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Art. 1º Finalidade

A presente Orientação Técnica estabelece diretrizes e procedimentos uniformes para a **solicitação, recebimento, análise, avaliação, registro, publicidade e emissão de parecer técnico** sobre **amostras e catálogos** apresentados em procedimentos licitatórios e contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

##### Art. 2º Fundamentação Legal e Acórdãos

Esta norma fundamenta-se especialmente nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

I – art. 17, §3º (homologação de amostras);

II – art. 41, II (solicitação de amostras na pré-qualificação, julgamento ou vigência contratual);

III – art. 42, §§2º e 3º (protótipos e análises por instituição especializada);

IV – arts. 5º, 11 e 12 (princípios da publicidade, transparência, isonomia e motivação).

V-a amostra não poderá ser exigida como condição de habilitação;

VI- a jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é **admitida apenas na fase de aceitabilidade das propostas**, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório. Respaldam esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

### CAPÍTULO II

#### ETAPA DE PLANEJAMENTO

##### Seção I – Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

##### Art. 3º Justificativa da necessidade

O ETP deverá apresentar justificativa técnica da necessidade de exigir amostras ou catálogos, considerando:

I – riscos associados à qualidade do objeto;

II – histórico de fornecimentos inadequados;

III – impossibilidade de comprovação plena das características apenas por especificações escritas;

IV – impacto operacional e econômico da qualidade insuficiente.

##### Art. 4º Avaliação de riscos

O risco relacionado à má qualidade do objeto deverá constar na matriz de riscos do ETP, incluindo:

I – possibilidade de direcionamento;

II – subjetividade técnica;

- III – irregularidade na análise;
- IV – perda da competitividade.

#### **Art. 5º Definição preliminar dos testes**

O ETP deverá prever de forma descritiva:

- I – quais testes serão realizados;
- II – metodologia preliminar;
- III – necessidade de laboratório ou entidade especializada;
- IV – prazo estimado de análise das amostras.

### **CAPÍTULO III**

## **TERMOS E DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **Seção I – Do Termo de Referência**

#### **Art. 6º Conteúdo obrigatório relativo às amostras**

O Termo de Referência deverá conter, de modo claro e objetivo:

- I – o objeto da análise;
- II – quantidade mínima de amostras;
- III – momento da entrega;
- IV – critérios objetivos e roteiro de avaliação;
- V – condições de guarda, devolução e destruição;
- VI – prazos;
- VII – consequências da reprovação;
- VIII – possibilidade e forma de acompanhamento.

### **Seção II – Da Solicitação de Catálogos e Documentos Técnicos**

#### **Art. 7º Possibilidade de exigência**

§1º. A Administração poderá exigir **catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações de conformidade** ou documentos equivalentes, desde que **expressamente previstos no Termo de Referência e no edital**.

§2º. A exigência deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

### **Seção III – Da Convocação para Entrega de Amostras ou Catálogos**

#### **Art. 8º Competência exclusiva para convocação**

A convocação para apresentação de amostras ou catálogos é de **competência exclusiva**:

- I – do pregoeiro;
- II – da comissão de contratação; ou
- III – do agente responsável pela condução do certame.

#### **Art. 9º Forma de convocação**

§1º. A convocação deverá ocorrer **exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial** no qual o procedimento licitatório está sendo conduzido.

§2º. É vedada a convocação por e-mail pessoal, telefone, WhatsApp ou qualquer meio externo ao sistema.

§3º. Todos os licitantes deverão ter ciência simultânea do ato convocatório.

### **Seção IV – Da Publicidade e Transparência das Etapas**

#### **Art. 10º Registro obrigatório no sistema eletrônico**

Todas as etapas referentes a amostras e catálogos deverão ser registradas no sistema eletrônico, incluindo:

- I – convocação;
- II – entrega;
- III – recebimento formal;

- IV – início da análise;
- V – diligências;
- VI – prorrogações;
- VII – resultados;
- VIII – recursos e contrarrazões.

#### **Art. 11º Necessidade de comunicação imediata**

§1º. Caso o órgão demandante necessite **prorrogar prazo, solicitar diligência, complementar informações ou realizar nova análise**, deverá comunicar **imediatamente** o pregoeiro, a comissão ou o agente responsável pelo certame.

§2º. Nenhum contato com licitantes poderá ocorrer sem que antes haja publicação oficial no sistema.

§3º. Essa comunicação visa assegurar a **transparência**, a **impressoalidade** e a **ampla publicidade** de todos os atos do processo.

#### **Art.12ºIndicação do momento da entrega, data e hora e possibilidade de acompanhamento**

I- os procedimentos licitatórios que justificadamente requeiram a apresentação de amostras, deve primar pela transparência dos atos, neste caso sendo viabilizado o acompanhamento de suas etapas para todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

#### **Art.13º Identificar a necessidade do Termo de Referência e o Edital,descrevendo de forma clara:**

I- momento em que o fornecedor deverá apresentar a amostra;

II-data da entrega;

III-horário;

IV-local;

V-possibilidade de participação dos interessados em acompanhar a entrega de amostras;

VI-nome dos responsáveis pela análise das amostras;

### **Seção V- Do estabelecimento de prazo razoável para a apresentação da amostra**

**Art.14º** Estabelecer prazo para a apresentação da amostra, deve o órgão demandante tomar as devidas cautelas para não impor prazos exíguos,que possam prejudicar a apresentação por parte, principalmente, de empresas de outros Estados, restringindo a competitividade.

**Art. 15º** Observar o Acórdão 808/2003, que orientou o órgão a fixar prazo para apresentação das amostras, sendo suficiente para que competidores de outras localidades não restem prejudicados.

**Art. 16º** Primar pelo prazo razoável em detrimento a especificidade do que se pretende adquirir consoante Acórdão 2796/2013-PLENÁRIO/TCU.

**Art. 17º** Permitir a dilação do prazo para apresentação da amostra,deve haver regra expressa, sendo descrita a forma de solicitação, prazo de resposta de aceite ou negativa, por parte do pregoeiro ou agente de contratação e em caso de negativa ao pedido, a descrição clara de sua motivação.

## **CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

### **Seção I – Do Recebimento**

#### **Art. 18º Protocolo de recebimento**

O recebimento da amostra deverá ser formalizado mediante:

I – termo de recebimento;

II – fotografia do produto;

III – identificação do licitante;

IV – registro de lacres, etiquetas e quantidades;

V – armazenamento adequado.

## **Seção II – Da Equipe Técnica**

### **Art. 19º Comitê de análise**

A análise deverá ser conduzida por comissão técnica composta por, preferencialmente:

- I – profissionais com conhecimento técnico do objeto;
- II – mais de um avaliador;
- III – especialistas externos, quando necessário.

## **Seção III – Da Metodologia de Avaliação**

### **Art. 20º Roteiro obrigatório**

A avaliação seguirá rigorosamente o roteiro previsto no Termo de Referência e no edital, contendo:

- I – testes funcionais;
- II – testes de segurança;
- III – testes de resistência;
- IV – tolerâncias técnicas;
- V – critérios objetivos de aprovação e reprovação.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PARECER TÉCNICO**

#### **Art. 21º Conteúdo mínimo**

O parecer técnico deve conter:

- I – identificação do processo;
- II – base legal;
- III – metodologia executada;
- IV – resultados numéricos e descritivos;
- V – registros fotográficos ou audiovisuais;
- VI – fundamentação da conclusão;
- VII – decisão de aprovação ou reprovação;
- VIII – assinatura dos responsáveis.

## **CAPÍTULO VI**

### **BOAS PRÁTICAS E CONTROLES**

#### **Art. 22º Boas práticas recomendadas**

- I – filmagem dos testes;
- II – planilhas padronizadas;
- III – uso de laboratório credenciado;
- IV – treinamento dos avaliadores.

#### **Art. 23º Da Criação de banco com marcas aprovadas**

I- obrigatoriamente deverá ser, criado pela órgão demandante, um banco de dados com a análise de amostras, catálogos e fichas técnicas já apresentadas para cada produto/marca, o qual será utilizado pela solicitante ao abrir o processo administrativo e informar a lista demarcas pré-aprovadas e marcas pré-reprovadas, as quais não necessitarão de apresentação de amostras caso sejam cotadas nos procedimentos licitatórios futuros.

II- caso haja alteração na composição do produto o fornecedor poderá enviar previamente uma marca reprovada para uma nova análise, a qual poderá sair da lista de reprovadas e entrar na de aprovadas para o próximo certame, sendo que a análise técnica deverá comprovar que o referido produto de fato teve reformulação e passou a atender ao que se espera do descritivo do item licitado.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

### Art. 24º Proibições

É proibido:

- I – solicitar amostras de todos os licitantes sem previsão legal e editalícia;
- II – realizar testes não previstos no edital;
- III – comunicar-se com licitantes fora do sistema eletrônico.

### Art. 25º Entrada em vigor

- I- o cumprimento integral desta Orientação Técnica deverá ser observada por todos os órgãos demandantes, sob pena de anulação do certame e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
- II- o modelo de resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnações encontra-se no Anexo I desta Orientação Técnica, devendo ser integralmente preenchido e mantido arquivado em meio eletrônico.

## ANEXO I ORIENTAÇÃO TÉCNICA CCP-SEMA Nº 007/2025

### MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA**

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

**Modalidade:** ( ) Pregão Eletrônico – ( ) Concorrência – ( ) Dispensa – ( ) Outros

**Lote/Item:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela entrega:** \_\_\_\_\_

**Data e horário do recebimento:** // \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

#### I- Características da Amostra Entregue

| Item | Descrição | Quantidade | Observações |
|------|-----------|------------|-------------|
|      |           |            |             |
|      |           |            |             |

#### II-Identificação e Integridade

- ( ) Produto lacrado
- ( ) Produto sem lacre
- ( ) Possui etiqueta de identificação
- ( ) Não possui etiqueta

Observações:

#### III- Local de Armazenamento

#### 4. Recebimento

Declaro que as amostras acima descritas foram recebidas para fins de análise técnica, nos termos do edital.

**Responsável pelo recebimento:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: // \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**ORIENTAÇÃO TÉCNICA CCP-SEMA Nº 007/2025**  
**MODELO DE ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**Processo nº:** \_\_\_\_\_  
**Item:** \_\_\_\_\_  
**Fornecedor avaliado:** \_\_\_\_\_

**I- OBJETIVO**

Avaliar a conformidade técnica da amostra apresentada, conforme especificações do Termo de Referência e condições previstas no edital.

---

**II- ITENS AVALIADOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

(Indicar os itens que serão avaliados)

**2.1 Quadro Geral de Avaliação**

| Nº | Critério Técnico     | Especificação Exigida | Resultado Obtido | Aprovado? (S/N) | Observações |
|----|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 1  | Dimensões            |                       |                  |                 |             |
| 2  | Peso                 |                       |                  |                 |             |
| 3  | Material             |                       |                  |                 |             |
| 4  | Durabilidade         |                       |                  |                 |             |
| 5  | Segurança            |                       |                  |                 |             |
| 6  | Atendimento a normas |                       |                  |                 |             |
| 7  | Funcionamento        |                       |                  |                 |             |
| 8  | Estética/acabamento  |                       |                  |                 |             |

---

**III- METODOLOGIA UTILIZADA**

Descrever passo a passo os testes realizados:

Exemplo:

- a) Teste de resistência por tração com dinamômetro XYZ.
- b) Simulação de uso real por 10 ciclos.

- c) Medição de espessura com paquímetro digital.  
d) Ensaio de abrasão em superfície padronizada.

**Descrição detalhada:**

---

#### **IV- REGISTROS FOTOGRÁFICOS**

(Insira fotografias aqui no Word)

---

#### **V- RESULTADO FINAL**

- ( ) Amostra APROVADA  
( ) Amostra REPROVADA

Justificativa técnica (obrigatória):

---

---

#### **VI- ASSINATURA DOS AVALIADORES**

##### **Avaliador 1**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Avaliador 2**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Daniela Barros Silva**, **Coordenadora de Compras Públicas**, em 03/12/2025, às 12:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13931333** e o código CRC **9DCE0956**.

---

**Referência:** Processo nº 00042.009012/2025-23

SEI nº 13931333

---

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI  
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>